



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



CONTRATO Nº 015 /2017

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM Á PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME.**

Pelo presente instrumento particular, o Município de Tomar Geru, por intermédio de sua Prefeitura, com endereço à Praça Getulio Vargas, nº 284, Bairro Centro, CEP 49280-000, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.099.205/0001-18, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, sediada a Rua 08 de Setembro, Loja 220, Centro - Tomar do Geru/SE, inscrita no C.N.P.J Nº 10.845.129/0001-54, aqui representada pelo Srº. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Dispensa de Licitação, que será regido em conformidade pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

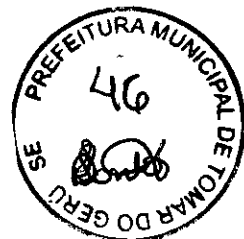
Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais e Utensílios de Construções, Hidráulico e Elétrico, visando atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Tomar do Geru/SE, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
1	Dobradiça Zincada 850 3.1/2	UNID	20,00	2,50	50,00
2	Porta cadeado 3 1/2 - 300	UNID	25,00	2,80	70,00
3	Porta cadeado 2.1/2 encartelado	UNID	13,00	3,50	45,50
4	Cadeado 40mm	UNID	28,00	24,00	672,00
5	Cadeado 20mm	UNID	29,00	11,20	324,80
6	porca sextavada 5/16	UNID	50,00	0,15	7,50
7	Parafuso barra roscada 5/16 x1m	UNID	15,00	5,00	75,00
8	Arruela de chapa polida 5/16	UNID	50,00	0,20	10,00
9	Parafuso francês 1/4x1	UNID	12,00	0,40	4,80
10	Ferroulho redondo 500x3	UNID	40,00	2,43	97,20
11	Jogo de chaves	UNID	1,00	32,00	32,00
12	Pincel 395	UNID	1,00	2,60	2,60
13	Lampada 46w 110/220v	M3	1,00	35,00	35,00
14	Interromptor pollar 2 teclas	UNID	2,00	7,50	15,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

15	Rele fotoselula 110v	UNID	28,00	25,00	700,00
16	Torneira viqua lavatorio	UNID	9,00	6,00	54,00
17	Interromptor polar 3 teclas	UNID	2,00	11,00	22,00
18	Bocal sem rabicho	UNID	40,00	2,50	100,00
19	Fixfio miguelao	UNID	16,00	1,00	16,00
20	Caixa de descarga	UNID	23,00	30,18	694,14
21	Tubo para caixa de descarga 40mmx1,20m	UNID	22,00	8,00	176,00
22	Assento sanitário	UNID	34,00	20,00	680,00
23	Valvula para lavatorio 7/8	UNID	1,00	5,50	5,50
24	Cadeado 30mm	UNID	30,00	20,00	600,00
25	Massa plastica 400g	UNID	17,00	9,00	153,00
26	Fechadura cromada	UNID	5,00	35,20	176,00
27	Base para rele	UNID	11,00	11,84	130,24
28	Espunde para vaso sanitário	UNID	23,00	2,00	46,00
29	Joelho agua LRA 25x1/2	UNID	2,00	2,50	5,00
30	Luva agua 25mm	UNID	2,00	0,60	1,20
31	Assento plastico infantil	UNID	11,00	50,00	550,00
32	Sifão ajustavel multiuso 66cm	UNID	7,00	7,00	49,00
33	Parafuso phillips 4.5x40	UNID	30,00	0,15	4,50
34	Parafuso para vaso gromado bucha 10	UNID	14,00	2,00	28,00
35	Chuveiro 4 herc 1/2	UNID	6,00	8,11	48,66
36	Torneira jardim	UNID	8,00	3,00	24,00
37	Parafuso phillips 5.0 x 60mm	UNID	87,00	0,20	17,40
38	Plafon	UNID	12,00	4,00	48,00
39	Cola branca 500kg	UNID	2,00	8,00	16,00
40	Disco de corte inox / esmerilhadeira 4 1/2	UNID	1,00	5,00	5,00
41	Parafuso phillips 4.5 x 50	UNID	100,00	0,10	10,00
42	Escova carvão	UNID	8,00	5,00	40,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

43	Disco de serra 185mm	UNID	1,00	35,00	35,00
44	Arco de serra 12	UNID	1,00	28,00	28,00
45	Lamina de serra 18D	UNID	2,00	5,00	10,00
46	Trena 05 metros	UNID	1,00	14,00	14,00
47	Oculos de proteção leopardo	UNID	1,00	7,00	7,00
48	Torneira para pia	UNID	1,00	5,50	5,50
49	Disco lixa 4 1/2 N60	UNID	7,00	4,00	28,00
50	Tubo esgoto 50mm	M	6,00	5,41	32,46
51	Luva esgoto RED 50x40mm	UNID	1,00	1,00	1,00
52	Joelho agua 25mm	UNID	7,00	0,50	3,50
53	Tubo agua 25mm	UNID	9,00	2,50	22,50
54	Bucha de fixação S10	UNID	45,00	0,20	9,00
55	Bucha de fixação S08	UNID	83,00	0,10	8,30
56	Bucha de fixação S06	UNID	60,00	0,05	3,00
57	Luva agua RED 32x25mm	UNID	1,00	1,60	1,60
58	Luva agua RED 50x25mm	UNID	2,00	5,00	10,00
59	Cola pote 175g	UNID	1,00	8,00	8,00
60	Joelho agua 50mm	UNID	1,00	3,00	3,00
61	Adaptador sold, 20x1/2	UNID	2,00	0,50	1,00
62	Bucha 3/4x1/2	UNID	1,00	1,00	1,00
63	Luva agua RED 25x20mm	UNID	1,00	0,70	0,70
64	Tomada pollar 10AMP	UNID	5,00	5,50	27,50
65	Tomada pollar 20AMP	UNID	35,00	6,00	210,00
66	Caixa 4x2	UNID	3,00	1,74	5,22
67	Parafuso phillips 4,5x60	UNID	32,00	0,20	6,40
68	Broca de vidia 6mm	UNID	6,00	5,00	30,00
69	Broca de vidia S 08	UNID	8,00	8,00	64,00
70	Targeta zincada 3	UNID	21,00	1,70	35,70



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



71	Parafuso para assento sanitario	UNID	1,00	8,00	
72	Torneira herc filtro marrom	UNID	2,00	3,50	7,00
73	Fita isolante 19x20	UNID	1,00	5,00	5,00
74	Parafuso francês 1/4x 2 1/2	UNID	70,00	0,50	35,00
75	Arruela de chapa polida 1/4	UNID	70,00	0,15	10,50
76	Porca sextavada 1/4	UNID	60,00	0,10	6,00
77	Prego 12x12 com cabeça	UNID	2,00	1,00	2,00
78	Disco de serra dentada com videa parta madeira	UNID	1,00	13,00	13,00
79	Interromptor pollar 1 tecla + tomada	UNID	1,00	8,66	8,66
80	Ferroulho redondo 500x5	UNID	6,00	3,46	20,76
81	Broca aço 1/2	UNID	1,00	30,00	30,00
82	Fita veda rosca 18x50m	UNID	1,00	5,00	5,00
83	Ralo sinfonado quadrado 100x38x40	UNID	4,00	4,00	16,00
84	Caixa Sinfonada quadrada 10x12 cm	UNID	1,00	8,00	8,00
85	Luva pigmentada	UNID	2,00	3,00	6,00
86	Parafuso sextavo rosca soberba 3/8x60	UNID	4,00	1,00	4,00
87	Broca aço 7/64	UNID	6,00	4,00	24,00
88	Broca aço 3/16	UNID	6,00	6,00	36,00
89	Broca aço 1/4	UNID	5,00	7,00	35,00
90	Broca de vidia S10mm	UNID	3,00	19,00	57,00
91	Tubo esgoto 100mm	M	3,00	8,59	25,77
92	Luva esgoto 100mm	UNID	1,00	3,50	3,50
93	Bacia convencional branca	UNID	1,00	120,00	120,00
94	Vedação para vaso	UNID	1,00	9,00	9,00
95	Interromptor pollar 1 tecla	UNID	2,00	4,50	9,00
96	Parafuso phillips MDF 4,2x20	UNID	650,00	0,05	32,50
97	Broca aço 3/8	UNID	1,00	15,00	15,00
98	TEE agua LR 25x1/2	UNID	1,00	1,60	1,60



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

99	Espôra seg. DT padrão	UNID	1,00	152,00	152,00
100	Abraçadeira RSF 1/2	UNID	22,00	1,20	26,40
101	Extensão 05 metros	UNID	5,00	15,00	75,00
102	Lampada 25 watts 127w	UNID	173,00	12,00	2.076,00
103	Registro esfera 1 1/2	UNID	1,00	120,00	120,00
104	Registro esfera pvc 50mm	UNID	1,00	16,00	16,00
105	Registro esfera 40mm	UNID	1,00	14,00	14,00
106	Curva agua 50mm	UNID	1,00	6,00	6,00
107	Curva agua soldavel 40mm	UNID	1,00	4,54	4,54
108	Tubo agua 40mm	M	1,00	5,79	5,79
109	Adaptador ajustavel 50x1 1/2	UNID	1,00	12,00	12,00
110	Adaptador sold 1 1/2x50mm	UNID	2,00	3,00	6,00
111	Tubo agua 50mm	M	9,00	8,78	79,02
112	Luva agua 50mm	UNID	2,00	3,00	6,00
113	Boia caixa d'agua 1/2	UNID	2,00	9,60	19,20
114	Valvula para pia inox 4 1/2	UNID	1,00	25,00	25,00
115	Caixa de descarga	UNID	2,00	30,18	60,36
116	Rabicho engate 1/2 40cm PLENA	UNID	21,00	5,00	105,00
					9.814,02

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 011/2017 e a proposta de preço da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Prefeitura Municipal de Tomar do Geru - SE pagará a Contratada pela execução dos serviços o valor global de R\$: 9.814,02 (nove mil oitocentos e quatorze e dois centavos)

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao contratado no prazo de até 20 dias úteis do mês vencido, mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pela unidade competente.  
O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, após autorização do Senhor Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A duração do contrato começará a vigorar a partir da data de sua assinatura até Homologação do Procedimento Licitatório.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru - SE para o exercício de 2017, conforme abaixo:

Órgão: 16000 – Prefeitura Municipal de Tomar do Geru

UO: 16006 – Secretaria de Educação e Cultura

2108 – Salário Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 : 0193.022– Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Este contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da Dispensa de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLAUSULA NONA – MULTA**

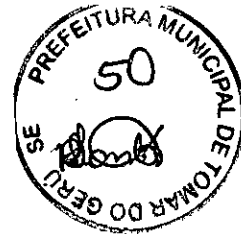
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato sujeitará ao Contratado a multa de 1% (um por cento) por dia do valor do contrato, caso não esteja devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços executados pelo contratado serão fiscalizados pela Prefeitura, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo o Contratado o valor dos serviços efetivamente executados.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO**


O presente instrumento foi elaborado de acordo com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Tomar do Geru - Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) via para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 09 de fevereiro de 2017

  
PEDRO SILVA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS  
Sócio - Administrador  
CONTRATADO

Testemunhas: Rosicleide Santiago Souto CPF nº 019.709.185-78

Luís Silva de Souza CPF nº 311.345.218-25